



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2011

O Conselho Escolar Rafael Nascimento da Unidade Escolar do Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Goiás, nº 488 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.686.082/0001-70, neste ato representado pelo Presidente do Conselho o (a) Sr (a) Zélia Maria da Rocha Silva, Professora de biologia inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 547.383.851-00, Carteira de Identidade nº 2850407 – 2ª via, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre 02 de Maio a 30 de Junho de 2011. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços do dia 26/04/2011 até o dia 03/05/2011, no horário das 07:00 as 17:00, na sede do Conselho Escolar, situada à Av. Goiás, nº 488 Centro, Montividiu.

#### **IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

De acordo com a Legislação brasileira para rotulagem Geral de alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02- ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de vendas de alimentos;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevado e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

**Obs.** A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de inspeção obrigatória, podendo ser Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Os

materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação dos alimentos, sob as condições específicas, com o objetivo de preservar os Padrões de identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia).

## **1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verdura) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo.

Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como; de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, lavras, resíduos de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

## **2 – GENEROS ALIMENTICIOS**

**COLORAU** - (calorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.

**FARINHA DE MANDIOCA** - produtos obtidos dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitas e livre de umidade de fragmentos estranhos.

**POLPA DE FRUTAS** – produto obtido a partir de frutas, conteúdos líquidos pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substância estranha. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g até 1 K.

**RAPADURA DE CANA** - produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (*Sacharum officinarum*). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isentam de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a edição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. De 30g até 1Kg.

**Estimativa de quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural no período de 02 de Maio a 30 de Junho de 2011, pelo Conselho Escolar Frederico Jayme.**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Abacaxi	26.800 Kg
Abóbora kabotiá	27.240 Kg
Abobrinha	20.400 Kg
Alho	20.268 Kg
Banana Nanica	53.600 Kg
Cará	27.240 Kg
Cebola	108.040 Kg
Cenoura	215.880 Kg
Farinha mandioca	84 Kg
Laranja	176.400 Kg
Leite integral	94 lt
Mamão	40.200 Kg
Melancia	540 Kg
Milho verde	81.020 Kg
Ovos	26 Dz
Repolho	140.840 Kg
Tomate	188.880 Kg
Vagem	27.020 Kg

---

Léa Rute Nunes Kamogawa

Presidente do Conselho da Unidade Escolar Frederico Jaime

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO